**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

“Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.502 de 09 de abril de 1997 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder, provisoriamente, funcionários do seu quadro de pessoal ao Poder Judiciário da Comarca de Buritama, Secretaria da Fazenda/Coordenação da Administração Tributária, CIRETRAN e Entidades que venham a receber subvenções do Município”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.502 de 09 de abril de 1997, alterado pela Lei Municipal nº 3.863/2013, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

**Art. 1º** - ..................................................................................................................

**Parágrafo Único**. Fica também autorizada a cessão de servidores de que trata o caput deste artigo, assim como o recebimento de outros servidores, que poderá ocorrer, reciprocamente, também entre o Poder Executivo, o Legislativo e Autarquias.

**Art. 2º** - Ficam alterados os anexos do PPA e LDO para inclusão da autorização da cessão de servidores de que se trata esta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **CINCO** dias do mês de **ABRIL** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

**JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**

**PRESIDENTE**